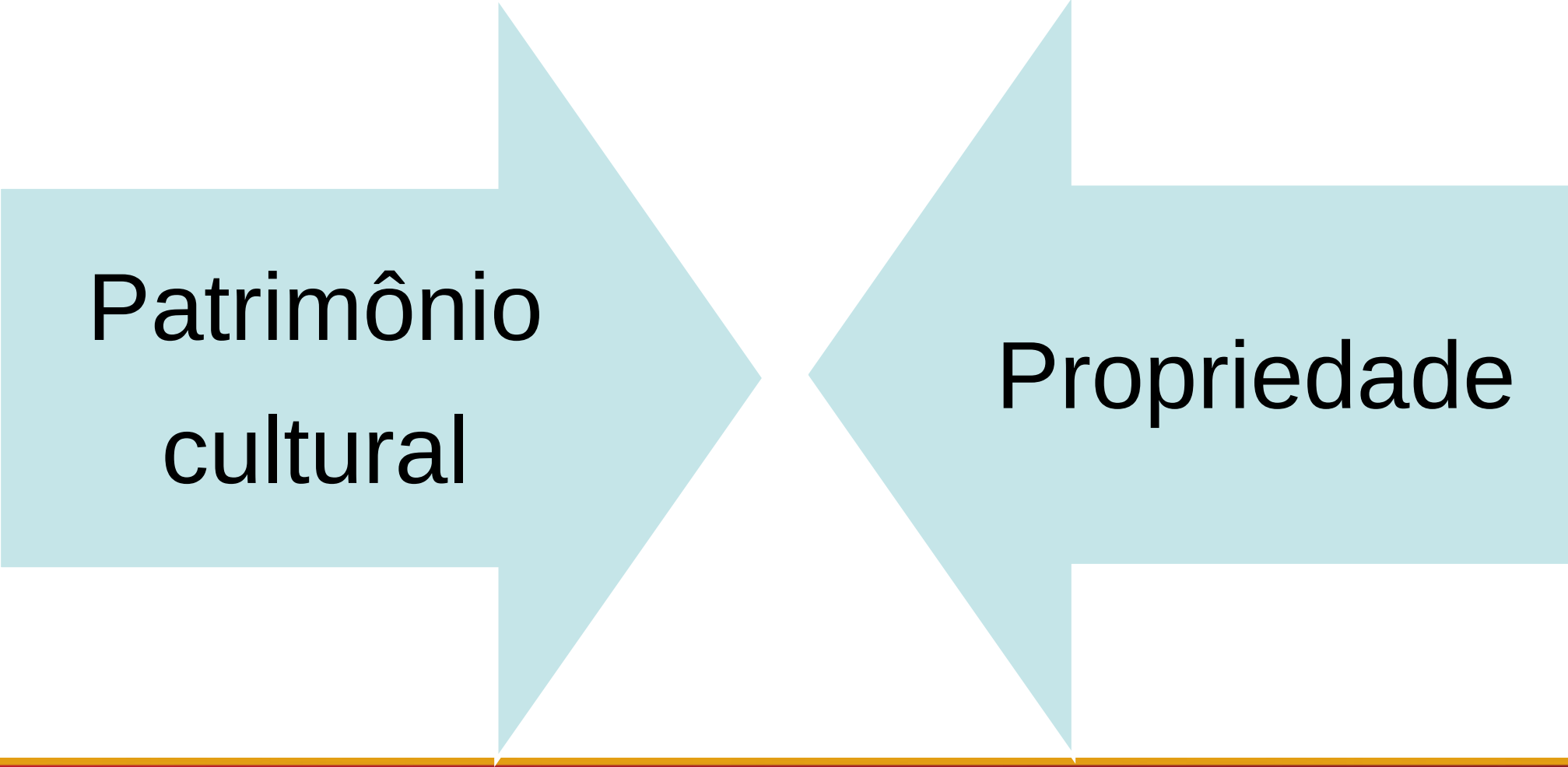


Proteção jurídica do patrimônio cultural

Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Areas
Advogada

Professora no Departamento de Direito e no
Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade

Patrimônio cultural



Patrimônio
cultural

Propriedade

O que é

PATRIMÔNIO CULTURAL?

Constituição federal

- *Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*
 - § 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*
 - § 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.*
 - § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:*
 - I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;*
 - II produção, promoção e difusão de bens culturais;*
 - III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;*
 - IV democratização do acesso aos bens de cultura;*
 - V valorização da diversidade étnica e regional.*

Constituição federal

- *Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
 - I - as formas de expressão;
 - II - os modos de criar, fazer e viver;
 - III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 - V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

Poderiam ser....

formas de expressão;



Boi de mamão - SC

www.maceio.al.gov.br

*criações científicas,
artísticas e tecnológicas;*



Aleijadinho

www.otempo.com.br

*conjuntos urbanos e sítios de valor
histórico, paisagístico, artístico,
arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

modos de criar, fazer e viver



Culinária
Natividade - TO

<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/534/>

*obras, objetos, documentos,
edifícios*



Joinville - SC

defender.org.br



Sítio arqueológico Sambaqui I
Joinville - SC

www.conscienciaomciencia.com.br

Constituição federal

- *Art. 216. [...]*

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

[...]

Patrimônio cultural

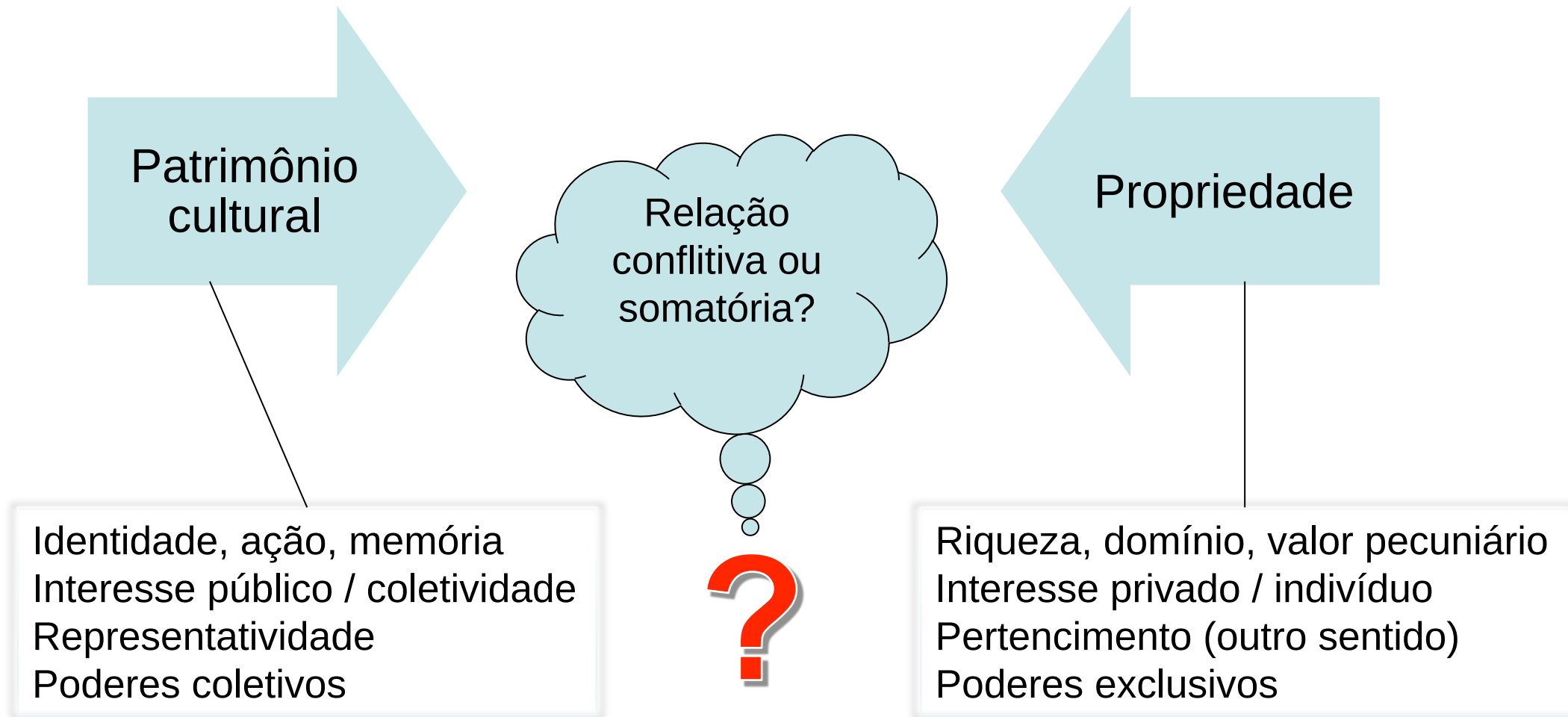
Patrimônio
cultural

Identidade (pertencimento), ação, memória
Interesse público / coletividade
Representatividade
Poderes coletivos / individuais
“Material / imaterial”

Propriedade

Riqueza, domínio, valor pecuniário
Interesse privado / indivíduo
Pertencimento (outro sentido)
Poderes exclusivos
Material / imaterial

Patrimônio cultural



Cultura como recurso

- “a cultura está sendo crescentemente dirigida como um recurso para a melhoria sociopolítica e econômica, ou seja, para aumentar sua participação nessa era de envolvimento político decadente, de conflitos acerca da cidadania (Young, 2000:81-120), e do surgimento daquilo que Jeremy Rifkin (2000) chamou de ‘capitalismo cultural’ ” (p.25)
- “[...] a conveniência da cultura é uma característica óbvia da vida contemporânea.” (p.47)

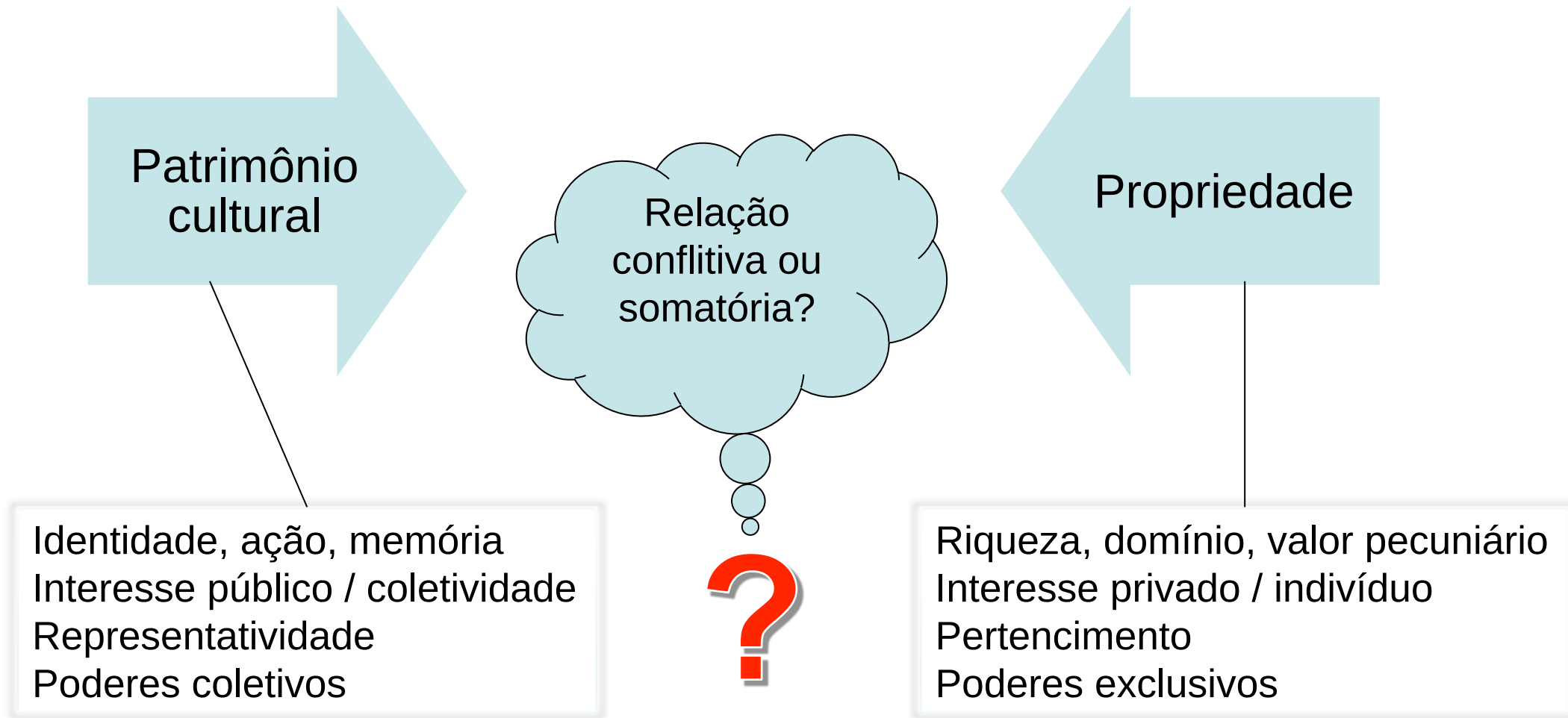
* YÚDICE, George. A conveniência da cultura. In:_____. A conveniência da cultura: usos da cultura na era global. Trad. Marie-Anne Kremer. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004. Cap.I, p.25-64.

Cultura como recurso

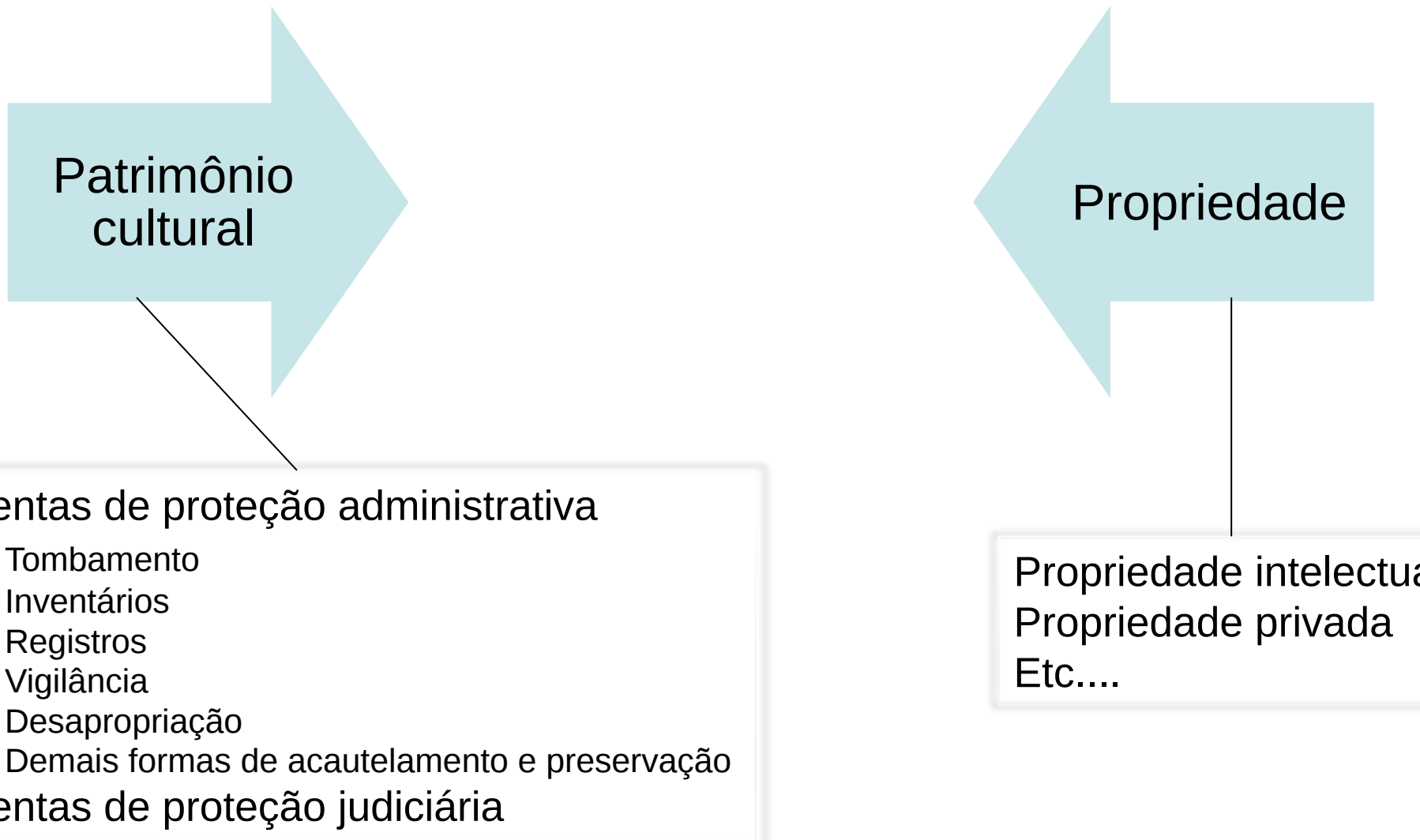
- A cultura, o patrimônio, geram valor.
- Existe grande interesse internacional pela cultura e grandes somas para serem investidas. No entanto, somente receberão investimentos os **segmentos que gerarem retorno**.
- “Nesse cenário, alerta Santana, ‘a cultura pela cultura’, seja lá o que isso represente, nunca receberá fomentos a não ser que possa oferecer uma forma indireta de retorno”. (p. 32)
- “As diferentes espécies de retorno são incentivos fiscais, comercialização institucional ou valor publicitário, e a conversão da atividade não comercial em atividade comercial”.(p.32)
- Quais os indicadores para esse “retorno”? como medir? (p. 33)

* YÚDICE, George. A conveniência da cultura. In:_____. A conveniência da cultura: usos da cultura na era global. Trad. Marie-Anne Kremer. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004. Cap.I, p.25-64.

Patrimônio cultural



Proteção jurídica patrimônio cultural



Patrimônio
cultural

Ferramentas de proteção administrativa

- Tombamento
- Inventários
- Registros
- Vigilância
- Desapropriação
- Demais formas de acautelamento e preservação

Ferramentas de proteção judiciária

Propriedade

Propriedade intelectual
Propriedade privada
Etc....

Proteção jurídica Brasil

- Ferramentas de proteção administrativa
 - Tombamento
 - Inventários
 - Registros
 - Vigilância
 - Desapropriação
 - Demais formas de acautelamento e preservação

*CF, Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
[...]*

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Proteção jurídica Brasil

- Ferramentas de proteção administrativa
 - Tombamento
 - Busca preservar patrimônio cultural
 - Ente público
 - Bens materiais
 - Inventários
 - Busca de informações sobre bens vinculados ao patrimônio cultural
 - Entes públicos ou privados
 - Bens materiais ou imateriais
 - Registros
 - Registrar, inscrever em livro especial
 - Bens imateriais
 - Entes públicos

Proteção jurídica Brasil

- Ferramentas de proteção administrativa
 - Vigilância
 - Atividade cotidiana – obrigação de estar atento
 - Desapropriação
 - Procedimento administrativo, pelo Poder Público, de despojamento, compulsório de propriedade privada
 - Função social da propriedade
 - Demais formas de acautelamento e preservação
 - Outras formas de preservação e acautelamento
 - Qualquer das 3 esferas do Poder público
 - Executivo
 - Judiciário
 - Legislativo

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Relação de algumas normas

- DECRETO-LEI Nº 25/1937 - Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.
- DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 - Código Penal.
- DECRETO-LEI Nº 3.866/1941 - Dispõe sobre [cancelamento de] tombamento de bens no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- LEI Nº 3.924/1961 - Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos
- LEI Nº 4.737/1965 - Institui o Código Eleitoral.
- LEI Nº 4.845/1965 - Proíbe a saída, para o exterior, de obras de arte e ofícios produzidos no país, até o fim do período monárquico.
- LEI Nº 5.471/1968 - Dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros.
- DECRETO Nº 65.347/1969 - Regulamenta a Lei nº 5.471, de 9 de junho de 1968, que dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos.
- LEI Nº 5.805/1972 - Estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público.

Relação de algumas normas

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/1972 - Aprova o texto da Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícita dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.
- DECRETO Nº 72.312/1973 - Promulga a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícita dos Bens Culturais
- LEI Nº 6.292/1975 - Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/1977 - Aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural
- DECRETO Nº 80.978/1977 - Promulga a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972.
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988

Relação de algumas normas

- LEI Nº 7.668/1988 - Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares (FCP) e dá outras providências
- DECRETO Nº 95.733/1988 - Dispõe sobre a inclusão no orçamento dos projetos e obras federais, de recursos destinados a prevenir ou corrigir os prejuízos de natureza ambiental, cultural e social decorrente da execução desses projetos e obras.
- LEI Nº 8.029/1990 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal, e dá outras providências.
- LEI Nº 8.113/1990 - Dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e da Biblioteca Nacional
- LEI Nº 8.159/1991 - Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências
- LEI Nº 8.313/1991 - Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências
- LEI Nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências

Relação de algumas normas

- DECRETO Nº 3.551/2000 - Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
- LEI Nº 10.413/2002 - Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização
- DECRETO Nº 4.073/2002 - Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- LEI Nº 10.753/2003 - Institui a Política Nacional do Livro
- LEI Nº 10.994/2004 - Dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências
- DECRETO Nº 5.264/2004 - Institui o Sistema Brasileiro de Museus e dá outras providências
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2006 - Aprova o texto da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, celebrada em Paris, em 17 de outubro de 2003.

Relação de algumas normas

- DECRETO Nº 5.753/2006 - Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003
- DECRETO Nº 5.761/2006 - Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências
- DECRETO Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- LEI Nº 11.904/2009 - Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências.
- LEI Nº 11.906/2009 - Cria o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências

Relação de algumas normas

- DECRETO Nº 6.844/2009 - Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e dá outras providências
- DECRETO Nº 6.845/2009 - Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), e dá outras providências
- LEI Nº 12.192/2010 - Dispõe sobre o depósito legal de obras musicais na Biblioteca Nacional
- LEI Nº 12.343/2010 - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic) e dá outras providências
- Lei nº 7.387/2010 - Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística e dá outras providências.
- Lei nº 12.590/2012 - Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet – para reconhecer a música **gospel** e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

Relação de algumas normas

- Emenda Constitucional nº 71/2012 - Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura.
- Lei nº 12.671/2012 - Institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; e dá outras providências
- Lei nº 12.840/2013 - Dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve.
- Decreto nº 8.124/2013 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.
- Decreto nº 8.084/2013 - Regulamenta a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador e cria o vale-cultura
- Lei nº 13.018/2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências

LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA

Patrimônio cultural estadual

- Proteção estadual – Santa Catarina
 - 1980: Lei nº 5.486, de 22 de dezembro – Lei de Tombamento Estadual
 - 1991: Dec. nº 615, de 10 de setembro – Criação do Sistema Estadual de Museus (SEM/SC) -
 - 2004: Dec. nº 2.504, de 29 de setembro – Registro de bens culturais imateriais ou intangíveis
 - 2006: Dec. nº 4.163 – Reinstituição do SEM/SC
 - 2011: Dec. nº 599, de 18 de outubro – reformulação do SEM/SC

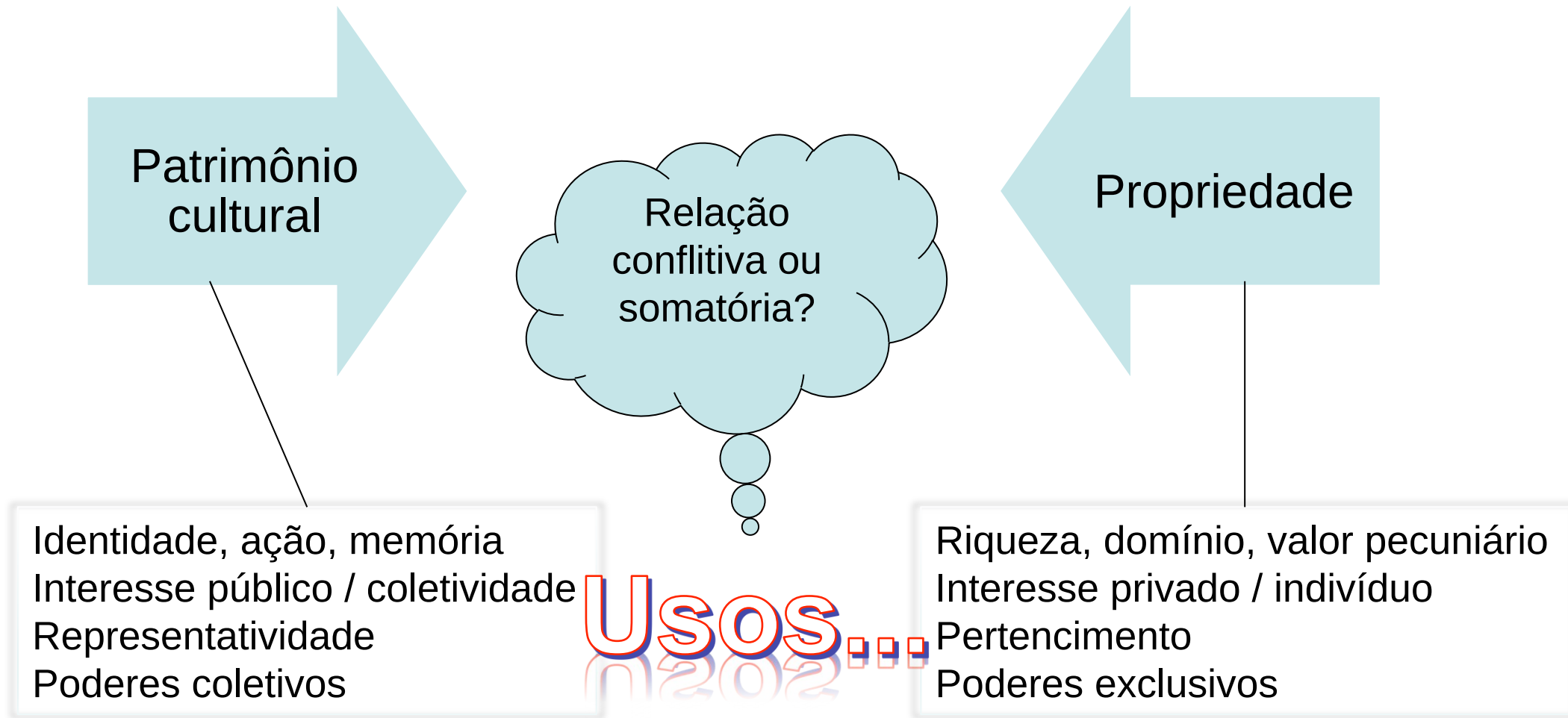
Fundação Catarinense de Cultura – Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural: <http://www.alquimidia.org/patrimoniocultural4/index.php>

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE JOINVILLE

Patrimônio cultural municipal

- Proteção municipal – Joinville
 - 1980: Lei nº 1.773
 - Regulamenta a Política de Patrimônio Cultural em Joinville
 - Institui ato administrativo de Tombamento em esfera municipal
 - 2011: Lei complementar nº 363, de 19 de dezembro
 - Institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ
 - 2011: Lei complementar nº 366, de 19 de dezembro
 - Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no IPCJ

Patrimônio cultural



Patrimônio & propriedade

- Relações conflitivas?
 - Sim
 - Ex: Tombamento ► limita o direito de propriedade sobre o imóvel
 - Não
 - Usos sustentáveis de ativos culturais
 - Benefícios
 - » Preservação
 - » Geração de renda para a população local
 - » Valorização e difusão do patrimônio cultural
 - » Atrações turísticas
 - » Aumento da auto-estima coletiva e cidadania
 - » etc

Patrimônio & propriedade

- Exemplo:
 - Indicações geográficas:
 - Titularidade coletiva
 - Usos dos ativos culturais (tradição)
 - Possibilidade de planos de gestão para envolver comunidade
 - Apelo turístico
 - Modos de fazer tradicional
 - Paisagens culturais
 - Turismo de experiência
 - Possibilidades de desenvolvimento

Contudo....

Pode ter consequências

- Os usos econômicos do patrimônio cultural podem ter impactos importantes:
 - Esvaziamento do patrimônio cultural e exclusão dos que viviam deste patrimônio (gentrificação)
 - Monocultura
 - Especulação imobiliária
 - Aumento custo de vida
 - Perda de poder de decisão da população que vivia este patrimônio cultural
 - Etc...

Sustentabilidade

“Sustentabilidade é um relacionamento entre sistemas econômicos dinâmicos e sistemas ecológicos maiores e também dinâmicos, embora de mudança mais lenta, em que:
a) a vida humana pode continuar indefinidamente;
b) os sujeitos podem prosperar;
c) as culturas humanas podem desenvolver-se;
mas em que d) os resultados das atividades humanas obedecem a limites para não destruir a diversidade, a complexidade e a função do sistema ecológico de apoio à vida.”

(Sachs, 1991, p. 85)

Qual o desafio?

- Criar ferramentas que permitam o uso sustentável deste patrimônio cultural, de forma a “empoderar” a população local. Que esta tenha poder e conhecimento para tomar decisões sobre seu destino e de patrimônio cultural ao qual pertencem
 - Inclusão de outras culturas adjacentes – possibilidades “cesta de produtos”
 - Conscientização – conteúdo patrimonial do bem tutelado
 - Planejar e gerir anseios, perspectivas e necessidades, evitando engessar a cultura (que é dinâmica), mas ao mesmo tempo tentando preservá-la mesmo com a demanda mercadológica (consumo, escalabilidade)

Por fim....

*Ter em mente
que o objetivo último é
o bem-estar dos que no território vivem;
o restante,
instrumentos para tanto...*

Muito obrigada!!!

Contatos:

patricia.area@univille.br

47 3461-9156